



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 695/2015
DE 14 DE JANEIRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 002/2015 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica autorizada dentro da revisão geral anual, revisão dos subsídios de 6,23% ((seis, vírgula vinte e três por cento)), de acordo com o INPC, do período de Janeiro/2014 a Dezembro/2014, sobre os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Juquiá.

Parágrafo Único: A presente revisão dos subsídios está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, e no artigo 3º, da Lei Municipal nº 458/2011, de 12 de Janeiro de 2011.

Art. 2º- Com essa revisão o subsídio dos Vereadores passará ao valor de R\$ 3.691,74 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), e do Presidente da Câmara passará a ser R\$ 5.716,25 (Cinco Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Art. 3º- Fica estipulado o mês de Janeiro como data base, para a concessão de revisão geral anual a fim de recompor as perdas inflacionárias anuais de acordo com o IPCA do IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 14 de Janeiro de 2015.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos